



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº043/2023

Tunas-RS, 18 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº1384 de 17 de outubro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº1384 de 17 de outubro de 2023 a qual passa a ter a seguinte redação:

Autoriza contratação de operações de Crédito com Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS, até o limite de R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), destinados à para compras de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), destinados à para compras de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, após a contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS
CNPJ: 92.406.438/0001-92
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br
Administração 2021/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação alterando a Lei Municipal nº1384 de 17 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

Justificativa do Projeto de Lei nº043/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Recentemente essa Casa Legislativa aprovou o projeto de lei nº028/2023 que se transformou na Lei Municipal nº1384 de 17 de outubro de 2023 o qual - **Autoriza contratação de operações de Crédito com Badesul Desenvolvimento S.A- Agência de Fomento/RS.**

No entanto conforme recente orientação do BADESUL, deve constar no preâmbulo da Lei a **expressa menção ao objeto a ser contratado, no caso em tela, (máquinas e equipamentos rodoviários).**

Assim o presente projeto apenas **retifica o preâmbulo da lei aprovada recentemente por essa Casa Legislativa, fazendo constar expressamente o que já estava previsto no art. 1º.**

Da mesma forma estabelece o **prazo de 30 dias** para encaminhar a essa Casa Legislativa, após a contratação das operações de crédito, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Com base nisso, apresentamos o presente Projeto de Lei para que esta Colenda Casa Legislativa, com a certeza do entendimento dos senhores vereadores, aprecie e aprove em sua íntegra, **em regime de urgência, pois necessita-se da realização de vários trâmites legais para a concretização das aquisições, bem como pelo recesso legislativo que se aproxima.**

Atenciosamente renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

